

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 01/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE (UASG)
925195**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo com mesas de som com viabilização de infraestrutura necessária, recursos materiais e humanos, para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pela DICEU/DIPED e Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 23/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SME/DRE-FB

Endereço: Rua Marina Ciufuli Zanfelicce nº. 351 e 371, Lapa, CEP: 05040-000 São Paulo - SP

Telefone: (11) 3397-8635

E-mail: drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. DA FASE DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/SME/DRE-FB/2026

(Processo Administrativo nº6016.2026/0025503-7)

Torna-se público que o(a) a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia por meio do(a) setor de Aquisições e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço total do lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação empresa especializada em locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo com mesas de som com viabilização de infraestrutura necessária, recursos materiais e humanos, para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pela Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia- DICEU/DIPED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE	OBJETO
1	Locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo com mesas de som, amplificador para distribuição de som que comporte toda área do teatro com sistemas e quantidade de caixas de som acústicas e cabeamento necessários suficientes para atender toda a área, com a altura do som compatível com o ambiente, projetor para teatro e 1 (um) notebook para ambientes de até 350 pessoas, incluindo uma equipe de apoio, composta por no mínimo 01 (um) operador, constituídos por profissionais capacitados, com experiência comprovada para operacionalização de sistema de sonorização durante os dias de eventos, por um período de maio a dezembro num total de 18 (dezoito) dias de eventos durante os 08 (oito) meses deste exercício, devendo o sistema estar instalado e pronto para funcionar 01 (um) dia antes do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, os custos e documentação com licença de operacionalização, bem como obrigações referentes a direitos autorais e demais obrigações pertinentes, materiais de instalação como: fios cabeamentos, conexões e demais acessórios necessários para instalação, equipamentos, profissionais de trabalho e segurança, EPI's, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas. A operacionalização deverá obedecer à programação e aos cronogramas de atividades estabelecidos pela Organização dos eventos promovidos pela Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, de acordo com as especificações e cronograma constante no Anexo I deste Aviso de Contratação.

a) Fornecimento de apoio logístico para estandes em eventos, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado.

b) Montagem e desmontagem referente a pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento

1.2.1 **Justificativa da Aquisição:** Contratação de empresa especializada em Locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo com mesas de som com infraestrutura necessária, recursos materiais e humanos, para atendimento de eventos oficiais, jogos de tabuleiro, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pela Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia, conforme consta no Anexo I deste Aviso de Contratação.

Considerando a Instrução Normativa SME Nº 49 de 28/11/202 e Instrução Normativa SME Nº 06/26 - que altera a 49/2025, que dispõe sobre o calendário de atividades para 2026 das Unidades Educacionais da RME e a necessidade da realização das reuniões de organização com os gestores destas Unidades nos meses subsequentes, além dos jogos de tabuleiro conforme portarias vigentes,

trata o presente de contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pela DRE Freguesia/Brasilândia o local disponível neste território para a realização das reuniões é o anfiteatro do CEU Freguesia-Esperança, a sede da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia e o CEU Paulistano abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

Tal contratação se faz necessária por motivos de falta de infraestrutura física e falta de recursos humanos com especialização neste tipo de ação. O local disponível neste território para a realização das reuniões é o anfiteatro do CEU Freguesia-Esperança Garcia, espaço que não conta com infraestrutura física como: caixas de som, microfones, mesa de som, cabos específicos, pedestais, retroprojetor, mobiliário para palco, mobiliário para área de recepção. Visto que a DRE Freguesia é a responsável por organizar os eventos de reunião, também não há profissionais servidores com especialização em organização de eventos, operação de luz e som do anfiteatro e recepção.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 Poderão participar desta dispensa as pessoas cujo ramo de atividade **seja compatível** com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

2.4 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa.

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6 Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor,

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
e

2.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Após a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços conforme modelo que segue no Anexo II deste aviso.

3.4 Devem conter valores unitários, totais, marcas e outros detalhes do(s) objeto(s), como também os dados fiscais (Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ), dados bancários do BANCO DO BRASIL (Decreto municipal nº 51.197/10) e prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da proposta, conforme Anexo II deste Edital.

3.5 Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.8 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.8 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.12 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14 A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.15 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.16 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.17 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.18 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.19 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.20 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.21 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.22 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.22.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.22.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.22.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

4.3.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação observando o intervalo mínimo de **R\$ 100,00** (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço total do lote**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

5.2 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação

5.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da **proposta adequada** ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada. O Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II**.

5.7 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 5.2.1 Sicaf

5.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.2.4 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.2.5 o conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.5.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.1 conter vícios insanáveis;

5.1.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.1.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.1 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.2 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 É de responsabilidade de cada licitante acompanhar o chat e as solicitações. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado no chat poderá resultar em **desclassificação**.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

6.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SicaF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem **6.16** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.8 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além das aplicações das sanções cabíveis.

6.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

6.16 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
 - e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM
 - f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários
 - g) Comprovante de Inexistência de Registros – CADIN
 - h) Declarações conforme Anexo III com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas assinadas por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Nota de Empenho.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.3.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

- 8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.1 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.1.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.1.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.1.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.1.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.1.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.1.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Proposta de preços

ANEXO III Declaração

9.2 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATSERV-Código de SERVIÇOS do Sistema COMPRAS.gov, prevalecerão àquelas indicadas no **ANEXO I**.

CPL – DRE-FB

PORTARIA SME N° 4.642 de 03 de MAIO de 2024.

ANEXO I

Aviso de Contratação 01/2026 - Dispensa Eletrônica

Termo de Referência Especificações Técnicas

Anexo I: Especificação do produto e documentação técnica

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada em Locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo com mesas de som com viabilização de infraestrutura necessária, recursos materiais e humanos, para atendimento de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pelo DICEU/DIPEP e Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia, conforme especificação do objeto e cronograma nos quadros abaixo:

1.2 Objeto

LOTE	OBJETO
1	Locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo com mesas de som, amplificador para distribuição de som que comporte toda área do teatro com sistemas e quantidade de caixas de som acústicas e cabeamento necessários suficientes para atender toda a área, com a altura do som compatível com o ambiente, projetor para teatro e 1 (um) notebook para ambientes de até 350 pessoas, incluindo uma equipe de apoio, composta por no mínimo 01 (um) operador, constituídos por profissionais capacitados, com experiência comprovada para operacionalização de sistema de sonorização durante os dias de eventos, por um período de maio a dezembro num total de 18 (dezoito) dias de eventos durante os 08 (oito) meses deste exercício, devendo o sistema estar instalado e pronto para funcionar 01 (um) dia antes do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, os custos e documentação com licença de operacionalização, bem como obrigações referentes a direitos autorais e demais obrigações pertinentes, materiais de instalação como: fios cabeamentos, conexões e demais acessórios necessários para instalação, equipamentos, profissionais de trabalho e segurança, EPI's, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas. A operacionalização deverá obedecer à programação e aos cronogramas de atividades estabelecidos pela Organização dos eventos promovidos pela Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, de acordo com as especificações e cronograma constante no Anexo I deste Aviso de Contratação.

- Equipamentos e serviços de sonorização com operador profissional de som capacitado;
- 4 (quatro) caixas de 700 watts;
- 2 (duas) caixas de subgrave de 1.400 watts;
- 2 (duas) caixas de monitor de 150 watts;
- 4 (quatro) microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld) [PARA USO EM VOZ];
- 4 (quatro) microfones com fio dinâmicos de mão (handheld) [PARA USO EM VOZ];
- 8 (oito) pedestais modelo tripé para microfones;
- 4 (quatro) pedestais modelo de mesa para microfones;
- Mesa de som com capacidade de monitoração e gravação em pendrive e via USB;
- 1 (um) CD/DVD player;
- 1 (um) Notebook;

Montagem/Desmontagem: Mão de obra para montagem do evento: colocação de lona (quando necessário), carregamento e montagem de mesas, cadeiras e espaços que serão utilizados para os eventos, decoração temática equipamento de som com mesa e microfones, técnico de som, mestre de cerimônia, caixas de som de retorno, caixas de som, estrutura backdrop para painel com treliça 2mx2m, montagem de mesa de premiação, mão de obra e recurso humano para desmontagem de estrutura ao final do evento.

1.3 Cronograma eventos

DRE-FB	EVENTOS	DATAS DOS EVENTOS	LOCAL	ENDEREÇO
DICEU	XADREZ EQUIPES	13 e 14/05	CEU Jardim Paulistano	R. Aparecida do Taboado, S/N - Jardim Paulistano (Zona Norte), São Paulo - SP, 02814-000
	MANCALA AWELÉ	23, 24/05	CEU Jardim Paulistano	R. Aparecida do Taboado, S/N - Jardim Paulistano (Zona Norte), São Paulo - SP, 02814-000
	Festival GO	12/08	CEU Jardim Paulistano	R. Aparecida do Taboado, S/N - Jardim Paulistano (Zona Norte), São Paulo - SP, 02814-000
	XADREZ INDIVIDUAL	09,10/09	CEU Jardim Paulistano	R. Aparecida do Taboado, S/N - Jardim Paulistano (Zona Norte), São Paulo - SP, 02814-000
	Festival JOGO DA ONÇA	07/10	CEU Freguesia/Esperança Garcia	Rua Crespo de Carvalho, 71
	Mostra MÚSICA REGIONAL	22, 23, 24/10	CEU Freguesia/Esperança Garcia	Rua Crespo de Carvalho, 71
DRE-FB	EVENTOS	DATAS DOS EVENTOS	LOCAL	ENDEREÇO
DIPED	Jornada Pedagógica da Educação Infantil	10 e 12/06	CEU Freguesia/Esperança Garcia	Rua Crespo de Carvalho, 71
	Jornada Pedagógica do Ensino Fundamental	02/09	CEU Freguesia/Esperança Garcia	Rua Crespo de Carvalho, 71
	Encontro NAAPA	04/08	CEU Freguesia/Esperança Garcia	Rua Crespo de Carvalho, 71
	Semana da ALFABETIZAÇÃO - MOVA	18/09	CEU Freguesia/Esperança Garcia	Rua Crespo de Carvalho, 71
	Encontro Anual das AELs	24/10	CEU Freguesia/Esperança Garcia	Rua Crespo de Carvalho, 71
	Evento DIPED/GABINETE	04/12	CEU Freguesia/Esperança Garcia	Rua Crespo de Carvalho, 71

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2. Trata o presente da contratação de empresa especializada em Locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo com mesas de som com infraestrutura necessária, recursos materiais e humanos, para atendimento de eventos oficiais, jogos de tabuleiro, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pela Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia, constantes no cronograma do Anexo I deste Edital, considerando que esta diretoria não dispõe de equipamentos e profissionais especializados para a estruturação de tais eventos.

2.1 É responsabilidade da CONTRATADA, os custos e documentação com licença de operacionalização, bem como obrigações referentes a direitos autorais e demais obrigações pertinentes, materiais de instalação como: fios cabeamentos, conexões e demais acessórios necessários para instalação, equipamentos, profissionais de trabalho e segurança, EPI's, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os serviços serão prestados nos endereços e horários conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando a Instrução Normativa SME Nº 49 de 28/11/2025 e Instrução Normativa SME Nº 06/26 - que altera a 49/2025 e dispõe sobre o calendário de atividades para 2026 das Unidades Educacionais da RME e a necessidade da realização das reuniões de organização com os gestores destas Unidades nos meses subsequentes, além dos jogos de tabuleiro conforme Portarias vigentes nº 7240/2016, nº 2447/2018, nº 6712/2019, nº 2558/2020, nº 4773/2022 e nº 5.511/2023.

5. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
 - e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM
 - f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários
 - g) Comprovante de Inexistência de Registros – CADIN
 - h) Declarações conforme Anexo III com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas assinadas por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 5.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1 Sugestões de atitudes para sustentabilidade:

6.2 Reciclagem – no caso das gráficas, serve para evitar o uso desnecessário de copos de plásticos e para descartar os diversos tipos de rejeitos gerados em local correto.

6.3 Controle químico – no caso das tintas, é sempre bom que elas sejam adequadas para impressão de modo que, caso o impresso seja descartado na natureza, as tintas não causem contaminação, como acontecia com as tintas com chumbo.

6.4 Papel de madeira certificada – essa é a melhor opção para uma gráfica, pois ela recebe um selo comprovando a origem da madeira e assim consegue mostrar que se preocupa com o meio-ambiente.

6.5 Licenciamento ambiental – vale muito a pena seguir as leis ambientais, pois elas garantem, através do licenciamento, que sua gráfica segue os padrões. Principalmente no caso de homologações, que resultam em vendas mais constantes, o licenciamento ambiental é uma obrigação.

6.1.5 Incentive o descarte correto de materiais impressos – muito mais do que simplesmente escrever “não jogue este impresso em vias públicas”, a ideia aqui é que as gráficas ensinem sobre reciclagem. Pode ser no site da gráfica ou em ações presenciais como palestras, esse ensinamento pode garantir uma grande adesão de público.

6.1.6 Economia de energia – desligar máquinas e luzes já é uma boa, mas existem 3 outras saídas para economizar energia. A primeira é a manutenção de máquinas, para que elas trabalhem com maior eficiência. A segunda é usar lâmpadas de LED, que são mais econômicas e duram mais. A terceira é contratar uma empresa que faça cálculo de eficiência energética. Esse tipo de procedimento avalia o maquinário e com algumas correções faz com que eles consumam energia de forma correta.

6.1.7 Reduza o uso de copos plásticos – incentive todos que trabalham na gráfica que usem copos de vidro, canecas ou garrafas plásticas. É uma das medidas mais usadas em empresas de todo o mundo para garantir a diminuição de consumo e geração de lixo.

6.1.8 Incentive a carona – o consumo de combustíveis é um dos vilões mais antigos da sustentabilidade, por causa da poluição que eles causam. Uma boa prática para aliviar esse problema é incentivar a carona entre seus funcionários.

6.1.9 Elimine reuniões presenciais – com os recursos digitais de hoje, fica mais fácil, rápido e barato fazer reuniões pelo Skype, por exemplo. Além disso, reuniões virtuais não são poluentes, pois você não precisa se deslocar com veículos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas

Subcontratação

6.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.4 Não haverá exigência da garantia da contratação tendo em vista ser prevista entrega única do objeto e sendo entregue a contento não havendo obrigações posteriores.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Condições de execução:

7.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução dos serviços: a partir da data de assinatura da Nota de Empenho e Ordem do Serviço.

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a descrição do cronograma do Anexo I deste Edital.

a) Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da Contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda a duração do evento.

b) A Ordem de Serviço (OS) informando a quantidade para o serviço de locação de sonorização com operador profissional será enviada à contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência. O serviço deverá estar testado e em pronto funcionamento, pelo menos, 01 (uma) hora antes do horário programado.

c) Providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos.

d) Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituídos imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares. A empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços anteriores, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano das estratégias para execução do objeto.

8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.10 Respeitar todas as legislações vigentes referentes ao transporte e acondicionamento das respectivas mercadorias.

8.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 Efetuar a entrega e execução em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

8.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 O regime de execução do contrato será **empreitada por preço total**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 16.13.12.122.4002.2.180.33903900.00.1.500.9001.0

11. PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 275 e suas alterações posteriores.

11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

11.4. Na hipótese de a empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

12.3 Incidirá nas mesmas penas previstas no subitem anterior quando a empresa estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

12.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

12.4.2 Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

12.4.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do serviço não executado por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

12.4.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do serviço executado em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

12.4.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

12.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;

12.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.7 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.8 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. RESCISÃO

13.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

13.2 Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;

13.3 A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

13.4 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.5 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

13.6 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos materiais, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste Termo de Referência;

13.7 Quando houver deficiência na prestação do serviço;

13.8 Quando a empresa contratada, reiteradamente, desobedecer aos preceitos estabelecidos;

13.9 Se houver abandono total ou parcial do serviço;

13.10 Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.3 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATSERV- Código dos Serviços do Sistema COMPRASGOV, prevalecerão àquelas indicadas no Anexo I.

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA
REF.: Processo nº 6016.2026/0025503-7
AVISO DE CONTRATAÇÃO 01/2026 - 2DISPENSA ELETRÔNICA

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer o material para o item abaixo relacionado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica- Edital nº 01/SME/DRE-FB/2026, nos seguintes preços e condições:

Lote 1 –

LOTE	DESCRIÇÃO :	QUANTIDADE DE EVENTOS (18)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo com mesas de som, amplificador para distribuição de som que comporte toda área do teatro com sistemas e quantidade de caixas de som acústicas e cabeamento necessários suficientes para atender toda a área, com a altura do som compatível com o ambiente, projetor para teatro e 1 (um) notebook para ambientes de até 350 pessoas, incluindo uma equipe de apoio, composta por no mínimo 01 (um) operador, constituídos por profissionais capacitados, com experiência comprovada para operacionalização de sistema de sonorização durante os dias de eventos, por um período de maio a dezembro num total de 18 (dezoito) dias de eventos durante os 08 (oito) meses deste exercício, devendo o sistema estar instalado e pronto para funcionar 01 (um) dia antes do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, os custos e documentação com licença de operacionalização, bem como obrigações referentes a direitos autorais e demais obrigações pertinentes, materiais de instalação como: fios cabeamentos, conexões e demais acessórios necessários para instalação, equipamentos, profissionais de trabalho e segurança, EPI's, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas. A operacionalização deverá obedecer à programação e aos cronogramas de atividades estabelecidos pela Organização dos eventos promovidos pela Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, de acordo com as especificações e cronograma constante no Anexo I deste Aviso.	18		
			PREÇO TOTAL R\$	
Valor Total global: R\$ [●] ([●]por extenso)				

a) PRAZO DE REALIZAÇÃO: Periodicidade dos Serviços: por um período de maio a dezembro de 2026 (18 eventos), conforme cronograma, a partir da assinatura da Nota de Empenho e respectivo anexo.

b) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura (30 dias da data líquida).

d) CONTA BANCÁRIA:.....BANCO DO BRASIL S/A , AGÊNCIA Nº.....

São Paulo, ____ de ____ de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome:

RG:

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

5

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

São Paulo, _____, _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome:

R.G.:

Cargo:

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)

